



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ

C.N.P.J. 01.020.938/0001-36

PRAÇA ANTÔNIO BEZERRA, 216 - ☎ (0xx89) 3447 - 1271

CEP: 64.625-000 = SÃO JOSÉ DO PIAUÍ - PI

RESOLUÇÃO Nº 02/2016

Fixa, nos termos da Emenda Constitucional (EC) nº 19/98 e Emenda Constitucional (EC) nº 58/09, os subsídios dos VEREADORES do Município de São José do Piauí-PI à LEGISLATURA de 2017 a 2020 e dá Outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de São José do Piauí-Pi, no uso de suas atribuições legais, propõe ao Plenário a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O subsídio mensal dos Vereadores do Município de São José do Piauí-PI, à LEGISLATURA de 2017 a 2020 será de R\$ 2.526,38.

Art. 2º - Fica assegurada a revisão geral anual nos subsídios dos Parlamentares da Câmara Municipal, em conformidade com a arrecadação efetiva do exercício anterior de Receitas Tributárias, Transferências do Estado e da União.

Art. 3º - Aos subsídios de que trata a presente Resolução, é vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou qualquer outra espécie remuneratória.

Art. 4º - O valor dos subsídios fixados por esta Resolução, obedecerá ao limite de 5% (cinco por cento), da receita do Município, referida no inciso VII, artigo 29 da Constituição Federal e Emenda Constitucional nº 58/09, de setembro de 2009.

Parágrafo Único – Se, para fins de gastos, o valor do subsídio fixado por esta Resolução, for superior ao limite a que se refere a Emenda Constitucional 58/2009, esta é que prevalecerá para fins de pagamento.



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ

C.N.P.J. 01.020.938/0001-36

PRAÇA ANTÔNIO BEZERRA, 216 - ☎ (0xx89) 3447 - 1271

CEP: 64.625-000 = SÃO JOSÉ DO PIAUÍ - PI

Art. 5º - Do valor transferido do Município, a Câmara Municipal, esta não pode ultrapassar o limite de 70% (setenta por cento) de gasto com pessoal, conforme preceito da Emenda Constitucional nº 25/2000 e Emenda Constitucional nº 58/2009.

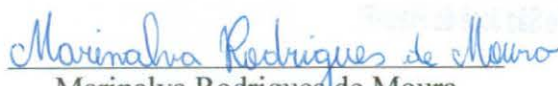
Art. 6º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações no orçamento da Câmara Municipal, em cada exercício financeiro.

Art. 7º - O total de despesas do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá suplantar até 7% (sete por cento) da receita tributária e transferências efetivamente arrecadadas no exercício anterior, de acordo com a Emenda Constitucional nº 25/2000 e Emenda Constitucional nº 58/2009.

Art. 8º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 02 de janeiro de 2017.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São José do Piauí (PI), em 02 de dezembro de 2016.



Marinalva Rodrigues de Moura

Vereadora-Presidente



Antônio Gabriel de Moura

Vereador Vice-Presidente



Renavan José Silva

Vereador 1º Secretário

CNPJ 01.020.938/0001-36

CÂMARA MUN. DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ

PÇA. ANTÔNIO BEZERRA, 216

CEP 64.625-000

SÃO JOSÉ DO PIAUÍ - PI

Levado a sessão nesta data, Câmara Municipal
de São José do Piauí em 02/12/16

Deyse Rodrigues de Moura Santos

AUXILIAR DA CÂMARA

Deyse Rodrigues de Moura Santos
Assessora da Presidência
CPF: 033.208.793-08
Portaria N° 04/2016

A SANÇÃO

Sala das Sessões, Em 05/12/2016

Marinalva Rodrigues de Moura

PRESIDENTE DA CÂMARA

Marinalva Rodrigues de Moura
Presidente da Câmara Municipal
de São José do Piauí-PI

A ORDEM DO DIA DA SESSÃO DE HOJE
Sala das sessões da Câmara Municipal de
São José do Piauí em 02/12/16

Renavan José Silva

Secretário da Câmara

Renavan José Silva

1º SECRETÁRIO

Câmara Municipal de São José do Piauí-PI

SANCIONADO

Em 05/12/2016

Marinalva Rodrigues de Moura

PRESIDENTE DA CÂMARA

Marinalva Rodrigues de Moura
Presidente da Câmara Municipal
de São José do Piauí-PI

Aprovado Em única Discussão

por Todos os Vereadores presentes

Sala das Sessões, Em 02/12/16

Renavan José Silva

Secretário da Câmara

Renavan José Silva

1º SECRETÁRIO

Câmara Municipal de São José do Piauí-PI

PROMULGADO

EM 05/12/2016

Marinalva Rodrigues de Moura

PRESIDENTE DA CÂMARA

Marinalva Rodrigues de Moura
Presidente da Câmara Municipal
de São José do Piauí-PI